



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

**EDITAL Nº 027 /2018 IFMT/VGD – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE  
MONITORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIO  
2018/2**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Várzea Grande, por meio de sua **Diretora Geral SANDRA MARIA DE LIMA**, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO PARA MONITORES - VOLUNTÁRIOS**, para o segundo semestre de 2018.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

I. O Programa de Monitoria Voluntária do IFMT Campus Várzea Grande, será coordenado pelo Departamento de Ensino, tem por finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos disponibilizados pelo Campus. O professor Orientador terá a função de organizar, planejar, desenvolver, coordenar, estimular e avaliar as atividades de Monitoria no Campus, e terá o Departamento de Ensino como mediador e suporte, a fim de que sejam atingidos seus objetivos.

II. O Estudante Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pela monitoria voluntária;

III. A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Instituição e o Estudante Monitor Voluntário e mediado pelo Departamento de Ensino;

## 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

Os objetivos do Programa de Monitoria Voluntária são:

- I. Auxiliar o corpo docente no desenvolvimento de atividades pedagógicas com intuito de melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes;
- II. Motivar alunos que tenham rendimento geral satisfatório a se iniciarem nas atividades de ensino e/ou técnicos didáticos;
- III. Oferecer suporte pedagógico aos estudantes que apresentarem baixo desempenho no processo de aprendizagem;
- IV. Combater/diminuir/atenuar os índices de repetência, sobretudo nos períodos letivos iniciais dos cursos.
- V. As vagas do Programa de Monitoria serão disponibilizadas pelo Departamento de Ensino, conforme a demanda das disciplinas em que os estudantes apresentam as dificuldades.

## 3. DOS REQUISITOS

### 3.1 São requisitos básicos para o discente se inscrever no processo seletivo do Programa de Monitoria Voluntária do IFMT *campus* Várzea Grande:

- I. Estar regularmente matriculado(a) em curso do Ensino Médio Integrado ao Nível Técnico, do Curso Técnico Subsequente ao Nível Médio, do Curso Técnico na modalidade PROEJA, Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública no IFMT – Campus Várzea Grande;
- II. Ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria ou disciplina equivalente prevista na descrição da vaga, demonstrando domínio da mesma;
- III. Ter sido aprovado(a) nas disciplinas elencadas como pré-requisitos pelo docente responsável, quando a disciplina objeto da monitoria for ofertada pela primeira vez ou for disciplina do último período do curso;
- IV. Não estar em situação de reprovação no semestre anterior;
- V. Não estar em situação de pendências referente a dependências de disciplinas no semestre anterior;



- VI. Não estar em situação de dependência de disciplinas no semestre corrente;
- VII. Ter disponibilidade de carga horária de 06 horas semanais para atender as atividades programadas;
- VIII. Não possuir medida disciplinar de caráter médio e grave prevista no Regimento Disciplinar Discente, no semestre corrente e nem no anterior.

**3.2 Incompatibilizam o(a) aluno(a) para o desempenho da atividade de Monitor(a) Voluntário (a):**

- I. Estar matriculado(a) a menos de um período letivo no Campus, inclusive em casos de transferência ou de mobilidade estudantil;
- II. Ter a condição de reprovação no semestre anterior;
- III. Estar em situação de pendências referente a dependências de disciplinas no semestre anterior;
- IV. Estar em situação de dependência de disciplinas no semestre corrente;
- V. Ter recebido medidas disciplinares em caráter de médio a grave prevista no Regimento Disciplinar Discente durante o semestre corrente e/ou no semestre anterior no IFMT – campus Várzea Grande.
- VI. Estar vinculado a outra atividade acadêmica a qual haja o recebimento de Bolsa, como projeto de pesquisa, extensão; esporte; exceto as Bolsas de Transporte e Alimentação;
- VII. Ter disponibilidade de carga horária inferior a 06 horas semanais para atender as atividades programadas;

**4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ALUNO(A) MONITOR(A) VOLUNTÁRIO (A)**

- I. O(A) aluno(a) monitor(a) voluntário das referidas áreas de conhecimento exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFMT campus Várzea Grande e com carga horária semanal de no máximo 6 (seis) horas de atividades acadêmicas, sendo que, o horário da monitoria será definido com o professor Orientador;
- II. Realizar as sessões de estudo semanais em locais e horários predeterminados; auxiliando os alunos da atividade de ensino individualmente ou em grupos, de acordo com a carga horária estabelecida neste edital;

AM



- III. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a assistência aos estudantes dos cursos que desenvolvem a disciplina da monitoria, para resolução de exercícios e esclarecimentos de dúvidas; seguindo o cronograma de trabalho combinado com o(a) docente orientador(a) da monitoria voluntária;
- IV. Elaborar mensalmente o relatório de atividades da monitoria e encaminhar ao professor responsável pela disciplina de monitoria voluntária, de acordo com o modelo disponível pelo NAE, expondo o trabalho desenvolvido;
- V. Desempenhar adequadamente a função de Estudante Monitor Voluntário e Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VI. Preparar os conteúdos a serem ministrados nas sessões de estudo em conformidade com o(a) docente orientador da Área de Conhecimento;
- VII. Reunir-se periodicamente com o(a) docente orientador(a) para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já implementadas;
- VIII. Responder aos instrumentos de avaliação elaborados pelos orientadores;
- IX. Ter participação ativa no andamento da atividade de monitoria, apresentando sugestões ao professor orientador.

#### **5. É VEDADO AO MONITOR VOLUNTÁRIO**

- I. Realizar atividades como monitor em horário incompatível com o horário das Atividades de Ensino em que estiver matriculado ou de outras atividades necessárias à sua formação acadêmica;
- II. Vincular-se ou estar vinculado a outra atividade acadêmica de pesquisa ou extensão, com remuneração;
- III. Supervisionar atividades de estágio;
- IV. Ministrar aulas na atividade de ensino, em substituição ao professor.

#### **6. SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL PELA MONITORIA VOLUNTÁRIA**

- I. Orientar o(a) monitor(a) no desempenho das atividades programadas;



- II. Capacitar o(a) monitor(a) no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- III. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do(a) monitor(a) quanto aos conteúdos da disciplina;
- IV. Promover reuniões e seminários para troca de experiências entre monitores, docentes e discentes;
- V. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do(a) monitor(a) por meio de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do(a) monitor(a);
- VI. Acompanhar o desempenho do discente nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem;
- VII. Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo em parceria com o monitor e encaminhá-lo à equipe responsável pelo Programa de Monitoria do campus;
- VIII. Assegurar que o monitor tenha acesso ao material com antecedência (listas de exercícios, material complementar entre outros), que serão utilizados na monitoria e;
- IX. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a equipe responsável pelo Programa de Monitoria no campus.

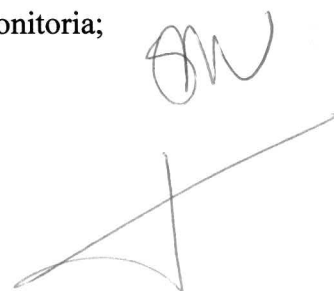
## **7. DAS VAGAS**

- I. As vagas disponíveis estão discriminadas no ANEXO I deste edital.

## **8. DO CANCELAMENTO**

**O exercício da monitoria voluntária será cancelado nas seguintes circunstâncias:**

- I. Por indicação do(a) professor(a) da disciplina a qual o(a) monitor(a) está vinculado(a), após aprovação da equipe responsável pelo Programa de Monitoria do campus; desde que justificado dentro dos critérios estabelecidos neste Edital;
- II. Caso, receber medida disciplinar de caráter grave, de acordo com Regimento Disciplinar Discente do Campus no período em que se encontrar no exercício da monitoria;

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

- III. Por transferência ou trancamento da matrícula;
- IV. Por obtenção de frequência inferior a 75% nas atividades de monitoria, a cada mês;
- V. Por não apresentar os relatórios mensais ao(a) professor(a) responsável pela monitoria;
- VI. Por omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital.

## **9. DA SELEÇÃO DO MONITOR VOLUNTÁRIO**

- I. A seleção dos monitores voluntários será realizada, por uma comissão constituída pela direção de ensino que terá um docente de cada área do conhecimento, assim como servidores(as) lotados(as) no Núcleo de Assistência Estudantil – NAE, e/ou no Departamento de Ensino;
- II. O programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos disponibilizados pelo campus;
- III. Haverá apenas um monitor voluntário para as Áreas de Conhecimento, elencadas neste Edital;
- IV. O professor Orientador selecionará o monitor voluntário através de manifestação de interesse do aluno, e será feita entrevista onde serão avaliadas as dimensões: Responsabilidade, Comprometimento, Disponibilidade.
- V. Poderá haver chamada de estudantes classificados no Edital N° 011/2017 que dispõe sobre o processo seletivo de monitores para o programa institucional de monitoria 2017/01, em que o estudante poderá a qualquer momento encerrar o caráter voluntário, caso haja abertura de vagas do referido edital.
- VI. A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Responsabilidade assinado pelo estudante Monitor Voluntário.

## **11. CRONOGRAMA**

<b>ENTREVISTA DOS ESTUDANTES INTERESSADOS</b>	<b>20 a 22 de Agosto de 2018</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>23 de Agosto de 2018</b>
<b>INÍCIO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA</b>	<b>23 de Agosto de 2018</b>

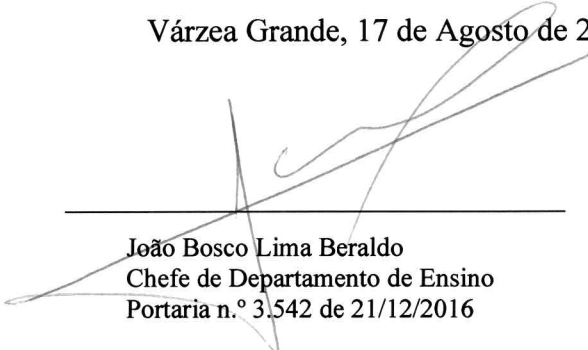
## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos não previstos neste edital serão julgados pelo docente da Área do Conhecimento, pelo Chefe de Departamento de Ensino e Direção de Ensino.

Várzea Grande, 17 de Agosto de 2018.



Sandra Maria de Lima  
Diretora Geral  
Portaria n.º 871 D.O.U 20/04/2017



João Bosco Lima Beraldo  
Chefe de Departamento de Ensino  
Portaria n.º 3.542 de 21/12/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO - DE

**ANEXO I**

**QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE**

<b>Nº</b>	<b>Área de Conhecimento</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Atuação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Servidor Responsável</b>
1	Desenho Técnico (AutoCAD)	1	Apoio ao Desenho Técnico em AutoCAD para as turmas do 3º semestre	6 horas semanais	Professora: Larissa Mendes Medeiros





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO - DE

**ANEXO II**

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA – ENTREVISTA

gm

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal stroke and a vertical stroke that curves back to the left.